



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PIBEX/PROEX Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX) 2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e conforme a resolução nº 04/2017 desta instituição, torna público o presente Edital com base no Processo 23402.017332/2021-39 e no parecer Nº 00126/2021/PFUNIVASF/PGF/AGU, convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) apoiado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco. Este edital visa à classificação de projetos de extensão para recebimento de bolsa, com **vigência de 10 de agosto a 31 de dezembro de 2021**.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um instrumento, que oferece bolsas para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIVASF, voltado para o desenvolvimento de projetos de extensão com o propósito de aprofundar ações político-pedagógicas dirigidas à institucionalização da extensão no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco, tendo como objetivos:

2.1.1. Estimular a realização de ações extensionistas, tendo como diretrizes:

a interdisciplinaridade e interprofissionalidade; a articulação indissociável entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa; impacto na formação do estudante e a relação dialógica e social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade.

2.1.2. Promover uma relação Universidade ⇔ Sociedade, mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa, inovação e desenvolvimento social sustentável.

2.1.3. Possibilitar a aprendizagem recíproca entre estudantes, professores, técnicos e sociedade.

2.1.4. Favorecer a vivência social, política e profissional por intermédio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

uma ação interdisciplinar e, se possível, interinstitucional.

3. DEFINIÇÕES

3.1. EXTENSÃO: processo interdisciplinar e interprofissional, educativo, cultural, científico, artístico e político que tem como objetivo geral promover a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade (comunidade externa) mediado por estudantes de graduação e pós-graduação orientados por docente(s), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa.

3.2. PROJETO DE EXTENSÃO: conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, artístico, inovador ou tecnológico, com objetivos específicos e prazos determinados de acordo com a definição de extensão acima citada.

4. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1.1. O número de bolsas será de cento e três (103) bolsas, subtraídas vinte e três (23) bolsas já aprovadas no ano de 2020 e não implementadas em função da pandemia; o que representa oitenta (80) novas bolsas em disponibilidade. **Caso os coordenadores das bolsas aprovadas em 2020 não manifestem interesse por escrito em executar o projeto neste ano de 2021 até a data de encerramento das inscrições dos projetos prevista no cronograma deste edital, estas serão disponibilizadas para a concorrência geral deste edital.** Haverá reserva de 10% do total de bolsas oferecidas para projetos em parceria com o Espaço Arte, Ciência e Cultura (EACC-UNIVASF). Caso o número de bolsas para projetos referentes à cota do EACC seja inferior ao percentual destinado, as bolsas não utilizadas serão direcionadas a outros projetos. Caso o percentual do total de bolsas resultem em número decimal, o mesmo será modificado para o número inteiro imediatamente superior. A indicação dos bolsistas será feita no ato da inscrição.

4.2. DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

- 4.2.1. Inscrições para o Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021.**
- 4.2.2. As inscrições** para o Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 estarão **abertas** a partir do dia **25 de junho e finalizarão às 23h59min do dia 18 de julho de 2021.**
- 4.2.3.** A inscrição do(a)s Projetos do(a)s candidato(a)s implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital ou em quaisquer normas complementares e avisos que vierem a ser publicados, com vista ao processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021, objeto deste Edital.
- 4.2.4.** A inscrição é individual e intransferível; poderá ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE pelo(a) Coordenador(a) do Projeto**, diretamente no site da PROEX (portais.univasf.edu.br/proex); no link denominado 'INSCRIÇÃO' que direcionará o(a) candidato(a) ao ambiente virtual de aprendizagem Google Classroom, ou pode ser realizada diretamente no link: <https://classroom.google.com/c/MzY2NTcxOTU3OTYz?cjc=3hd55nk> ou pelo código **3hd55nk**; ambos os endereços eletrônicos permitirão a realização da inscrição; bem como, a inserção dos documentos exigidos. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local do estado de Pernambuco.
- 4.2.5.** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais e/ou pelo correio, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no Cronograma (ANEXO 01) deste edital.
- 4.2.6.** Caso o(a) Docente realize a inscrição de mais de um projeto para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 4.2.7.** No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF; conforme relação de documentos exigidos e constantes no item 4.3. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) Docente neste Processo Seletivo sendo vedado o envio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

documentação complementar e/ou corretivos posterior ao processo de inscrição.

4.2.8. Os arquivos das cópias digitalizadas dos documentos a serem anexados à inscrição [descritos no item 4.2.10, alínea a)], deverão ter tamanho máximo de um megabyte (1 Mb) e serão aceitos apenas para fins de inscrição neste Processo Seletivo. Para realização de designação e implantação de Bolsas após aprovação do Projeto com essa designação; deverão ser apresentados os originais dos documentos descritos no item 4.7 deste Edital, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.

4.2.9. Dúvidas sobre as inscrições dos projetos poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico da DIREX - Diretoria de Extensão, no e-mail proex.direx@univasf.edu.br

4.2.10. Procedimentos que devem ser realizados no ato da inscrição dos projetos:

a. O Coordenador do Projeto deverá realizar a Inscrição do Projeto no Formulário Google; anexando o Projeto de Extensão seguindo o modelo existente no site da PROEX e no ambiente virtual Classroom, em formato PDF e, se necessário, a Carta de Anuência das instituições parceiras devidamente assinada seguindo o modelo existente no site da PROEX e no ambiente virtual Classroom.

4.2.11. Ficará automaticamente desclassificado o Projeto em que o(a) Coordenador(a) não apresentar toda a documentação solicitada no item 4.2.10, alínea a) deste Edital, bem como, em caso de identificação do(a) Coordenador(a) do Projeto.

4.2.12. A Pró-Reitoria de Extensão não será responsabilizada por eventuais falhas técnicas e ou das tecnologias digitais da informação e comunicação que, por ventura, impossibilitem o coordenador responsável pelo projeto de completar o envio dos documentos solicitados.

4.2.13. As informações fornecidas no ato da inscrição dos projetos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

serão de inteira responsabilidade do(a) Docente, podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do projeto no processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3. REQUISITOS

4.3.1. QUANTO AO COORDENADOR DO PROJETO:

- 4.3.1.1. Ser **DOCENTE** ativo e fazer parte **do quadro permanente da Univasf**, durante o período de desenvolvimento do projeto e consequente coordenação, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, inciso II do Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República;
- 4.3.1.2. Responsabilizar-se, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO** presente no ambiente virtual do Google Classroom, pela orientação do Estudante Bolsista e/ou dos Voluntários, nas distintas fases do projeto; incluindo a elaboração do relatório final, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes e equipe envolvida, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, e-Book, vídeos, livros e outras tecnologias digitais da informação e comunicação) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória **A PRESENÇA DO COORDENADOR DO PROJETO** na Mostra de Extensão promovida pela UNIVASF;
- 4.3.1.3. Não estar em situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão;
- 4.3.1.4. **Cada coordenador só poderá submeter um ÚNICO PROJETO para concorrer a uma única bolsa.** Em havendo disponibilidade de bolsas, estas serão preenchidas por voluntários que estiverem relacionados no projeto aprovado;
- 4.3.1.5. Selecionar e indicar o estudante bolsista e os voluntários, que se possível poderão receber bolsa, no projeto aprovado; sendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

esta seleção baseada na Média Geral presente no Histórico Escolar; podendo, nestes casos, os projetos serem contemplados com mais de uma bolsa;

4.3.1.6. Deverá apresentar relatório final das atividades do projeto de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital;

4.3.1.7. Informar oficialmente a Pró-Reitoria, via e-mail (proex.direx@univasf.edu.br), quando dos possíveis afastamentos para capacitação profissional, licença médica ou outras modalidades de afastamento que possam interferir na condução do projeto; e

4.3.1.8. A substituição da coordenação do projeto poderá ser realizada apenas uma vez, com as devidas justificativas enviadas a PROEX por e-mail (proex.direx@univasf.edu.br).

4.3.2. QUANTO AO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO:

4.3.2.1. Fazer parte da relação de alunos presente no projeto aprovado, para poder ser indicado como bolsista;

4.3.2.2. Estar matriculado e frequentando regularmente um dos cursos de Graduação da Univasf até o penúltimo semestre;

4.3.2.3. Apresentar a maior Média Geral no Histórico Escolar, dentre a relação de estudantes vinculados ao projeto aprovado, para aceitar receber a bolsa, caso seja indicado(a) pela coordenação do projeto;

4.3.2.4. Em havendo a possibilidade de estudantes voluntários receberem bolsa, será usado o mesmo critério adotado, o da maior Média Geral no Histórico Escolar, de maneira decrescente dentro da relação de estudantes vinculados ao projeto aprovado;

4.3.2.5. Ter disponibilidade entre doze (12) e vinte (20) horas semanais para realizar as atividades do projeto;

4.3.2.6. Deverá confeccionar o relatório final das atividades do projeto de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, juntamente com o Coordenador do Projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

- 4.3.2.7. Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos acadêmicos, científicos, culturais e extensionistas da Univasf;
- 4.3.2.8. Não estar em situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão;
- 4.3.2.9. A substituição de bolsistas só poderá ser realizada na primeira semana do mês, uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado neste Edital, mediante pleito da coordenação do projeto, com as devidas justificativas e solicitação formal à Diretoria de Extensão, contendo também a data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, com anexo da documentação completa do novo bolsista. Esse tipo de solicitação só realizar-se-á até o 2º (segundo) mês de vigência do projeto, portanto, é vetada a substituição durante os últimos 03 (três) meses de vigência da bolsa;
- 4.3.2.10. Responsabilizar-se, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO** (presente no ambiente virtual do Classroom, específico para essa ação), pela execução das distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do relatório final juntamente com o coordenador, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes e equipe envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico-científica, e-Book, vídeos, livros e outras tecnologias digitais da informação e comunicação) e de material para a apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, **sendo OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO E PRESENÇA DO BOLSISTA na Mostra de Extensão** promovida anualmente pela UNIVASF;
- 4.3.2.11. **NÃO** poderá **TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DE ESTÁGIOS, DE BOLSAS ACADÊMICAS OU VOLUNTÁRIAS INSTITUCIONALIZADAS** ou ainda com as de quaisquer outras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

agências públicas de fomento nacional, conforme legislação pertinente, EXCETUANDO-SE AS BOLSAS PERMANÊNCIA, AUXÍLIO MANUTENÇÃO, AUXÍLIO TRANSPORTE OU DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL; e

4.3.2.12. A quantidade e indicação pela coordenação no projeto em relação ao número de **estudantes voluntários** deve respeitar o **número máximo de 10 voluntários por projeto**. Um número superior deverá ser justificado.

4.3.3. QUANTO AO PROJETO:

4.3.3.1. Os projetos deverão ser exclusivamente de Extensão, obedecendo a seguinte formatação: PARTE I – CAPA (01 página) e PARTE II – CORPO DO PROJETO com no mínimo 07 (sete) páginas e um máximo de 15 (quinze) páginas; fonte Times New Roman; tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5; margem superior (2,5 cm); margem inferior (1,5 cm); margem esquerda (2,0 cm) e margem direita (1,5 cm). Deverá conter:

4.3.3.1.1. **PARTE I – CAPA:** linha temática e título;

4.3.3.1.2. **PARTE II – CORPO DO PROJETO:** introdução; justificativa, objetivos, metas, resultados esperados, método, indicadores e sistemática, plano de trabalho do/da coordenador/a, plano de trabalho do bolsista e do(s) voluntário(s), cronograma de execução, proposta orçamentária, carta de cofinanciamento (se houver), carta de anuência (se houver), referências. **Em hipótese alguma, o Coordenador da Proposta poderá se identificar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do projeto**, bem como da equipe executora. Essa identificação deverá ocorrer SOMENTE no Formulário eletrônico de inscrição do Projeto;

4.3.3.1.3. No caso de projetos que envolvam instituições parceiras, é obrigatória a apresentação da Carta de Anuência (instituições educacionais, associações, Organizações Não Governamentais, órgãos públicos e privados e afins) conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

modelo presente no ambiente virtual do Classroom;

4.3.3.1.4. O Projeto deverá explicitar, claramente, a participação de outros setores da sociedade (comunidade externa);

4.3.3.1.5. **Projetos contemplados em editais anteriores** desta Pró-Reitoria **poderão concorrer, desde que** apresentem novos objetivos e na metodologia **demonstrem perspectivas e avanços em relação ao projeto anteriormente aprovado**. Além disso, não podem ter pendências, de qualquer natureza, junto a PROEX.

4.4. DA SELEÇÃO

4.4.1. A seleção dos Projetos será realizada por membros titulares e suplentes da Câmara de Extensão e por demais docentes internos e externos com experiência em extensão, os quais obedecerão aos seguintes critérios nos pareceres, conforme descrito no Baresma de Avaliação:

4.4.1.1. Atendimento a todos os requisitos constantes no item 4.3.3 e seus subitens neste Edital;

4.4.1.2. Clareza na apresentação e justificativa da proposta;

4.4.1.3. Clareza dos objetivos e metas na transformação da sociedade, através de formas diretas de atuação;

4.4.1.4. Clareza da metodologia, indicadores, sistemática e das etapas do trabalho;

4.4.1.5. Relevância social (público alvo e interatividade com a comunidade);

4.4.1.6. Adequação das atividades propostas com o orçamento indicado no projeto;

4.4.1.7. Planos de trabalho e cronograma articulados;

4.4.1.8. Projetos em parceria com o EACC deverão identificar tal parceria no próprio formulário eletrônico de Inscrição e comprová-la com Carta de Anuência, pois terão classificação própria nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

resultados final.

4.5. DOS RESULTADOS

4.5.1. Os resultados parcial e final deste Edital serão divulgados conforme cronograma do Edital (Anexo 01) e lançados na página eletrônica da Pró-Reitora de Extensão, no endereço eletrônico <http://portais.univasf.edu.br/proex> e no ambiente virtual do Google Classroom.

4.6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, EXCLUSIVAMENTE pelo ambiente virtual do Google Classroom em tópico específico.

4.7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA APÓS APROVAÇÃO

4.7.1. Após o resultado final, os coordenadores dos projetos contemplados com bolsa deverão enviar no ambiente virtual do Google Classroom em tópico específico, a documentação complementar abaixo relacionada, com as devidas assinaturas, em prazo estipulado no cronograma deste Edital:

4.7.1.1. Cópia do RG e CPF dos estudantes, bolsista e voluntário(s);

4.7.1.2. Comprovante de matrícula dos estudantes, bolsista e voluntário(s);

4.7.1.3. Histórico Escolar atualizado do(a) estudante bolsista;

4.7.1.4. Termos de compromisso devidamente assinados pelo Coordenador e pelos estudantes bolsista e voluntário(s); e

4.7.1.5. Cópia do extrato de **CONTA CORRENTE do bolsista**, preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (**NUNCA podendo tratar-se de conta poupança**, conforme orientação da Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento da UNIVASF), **contendo número da agência, conta corrente e dígitos verificadores** (somente para estudantes bolsistas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

4.8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.8.1. Os projetos selecionados prestarão contas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) **através de relatório final**. Sendo que o **Relatório Final deverá ser encaminhado pelo coordenador**, via ambiente virtual do Google Classroom, em tópico específico e devidamente assinado, no período **de 01 a 30 de dezembro de 2021**.

4.8.2. Atrasos na entrega do relatório ou cancelamento do projeto implica suspensão da certificação, tanto para as coordenações, quanto para os estudantes envolvidos (bolsistas e voluntários); bem como, configura uma situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão.

4.8.3. Na Mostra de Extensão promovida durante o período de vigência deste Edital, todos os estudantes bolsistas vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) apresentarão os resultados finais relacionados a seu respectivo projeto, através de apresentações orais e/ou em banner/poster, na modalidade virtual.

4.8.4. A não apresentação dos resultados do Projeto PIBEX pelo bolsista na Mostra de Extensão colocará o discente em situação de inadimplência com a PROEX, ficando impossibilitado de receber certificado(s) e de participar de projetos de extensão pelo período de 01 (um) ano a contar da realização da Mostra de Extensão a qual ele não tenha participado.

4.8.5. Em caso de impedimento para participação do bolsista na Mostra de Extensão, é necessário justificar e comunicar com antecedência à Diretoria de Extensão, podendo haver substituição por um discente voluntário vinculado ao Projeto.

4.9. RECURSOS FINANCEIROS

4.9.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) **não gerará qualquer vínculo empregatício** entre o estudante e a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

4.9.2. A bolsa poderá ser cancelada:

- 4.9.2.1. Por desistência do estudante;
- 4.9.2.2. A pedido do coordenador do projeto;
- 4.9.2.3. Pelo não cumprimento das exigências deste edital, por parte do bolsista ou do coordenador;
- 4.9.2.4. Não cumprimento da entrega do relatório final dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- 4.9.2.5. Se o cancelamento de bolsa ocorrer no projeto antes dos 03 (três) meses, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de extensão.

4.9.3. Valor e duração da Bolsa:

- 4.9.3.1. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 4.9.3.2. A duração da bolsa será de cinco (05) meses.
- 4.9.3.3. O recurso destinado ao pagamento da bolsa ao/à estudante deverá estar especificado no orçamento anual da proposta, no valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

4.10. CANCELAMENTO DO PROJETO

4.10.1. O projeto poderá ser cancelado:

- 4.10.1.1. Pelo atraso no prazo de entrega do relatório final;
- 4.10.1.2. Por desistência do coordenador do projeto. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Diretoria de Extensão e devidamente justificada;
- 4.10.1.3. Pela Pró-Reitoria de Extensão, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta.

4.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.11.1. É obrigatório que em todos os meios de divulgação do projeto seja citado explicitamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Univasf, através do uso das logomarcas em vigência e disponíveis nos sítios eletrônicos.

- 4.11.2.** Não será permitida a cobrança de taxas para estudantes de graduação da Univasf ou de outras instituições quando se tratar de eventos institucionais;
- 4.11.3.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 4.11.4.** Os modelos de documentos citados neste Edital encontram-se disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão em formato editável (.doc) para preenchimento, bem como no ambiente virtual do Google Classroom, mas no ato da inscrição devem ser enviados em formato protegido (.pdf).

4.12. CONTATOS

- 4.12.1.** A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) possui sede na Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, situada na Reitoria da Univasf, Av. José de Sá Maniçoba, s/n, 1º andar, sala 586, CEP 56.304-917, Centro, Petrolina (PE). Em virtude da pandemia promovida pelo COVID-19 faz-se necessário que o atendimento ao público seja realizado de maneira remota, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00 horas; pelo endereço eletrônico: proex.direx@univasf.edu.br

Petrolina (PE), 23 de junho de 2021.

Profa. Dra. Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Vale do São Francisco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 01

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO EDITAL PIBEX/PROEX Nº01/2021**

ETAPA		PERÍODO
EDITAL	Publicação	23/06/2021
INSCRIÇÃO	Realização	De 25/06 até 23h59min 15/07/2021
	Deferimento ou Indeferimento	Até 23h59min de 18/07/2021
	Recurso contra resultado	Até 23h59min de 19/07/2021
	Resultado do recurso contra resultado	Até 23h59min de 21/07/2021
ANÁLISE DO PROJETO DE EXTENSÃO	Realização	Do dia 22/07 até 23h59min do dia 27/07/2021
	Divulgação de resultado	Até dia 29/07/2021
	Recurso contra resultado	Até 22h do dia 30/07/2021
	Resultado do recurso contra resultado	Até 22h de 03/08/2021
RESULTADO PARCIAL	Divulgação	Até as 23h59min do dia 04/08/2021
	Recurso contra resultado parcial	Até 22h do dia 05/08/2021
	Resultado do recurso contra o resultado parcial	Até 23h do dia 07/08/2021
RESULTADO FINAL	Divulgação	A partir do dia 09/08/2021
BOLSISTA	Início dos trabalhos	10/08/2021
RELATÓRIO FINAL	Envio do Relatório Final via ambiente virtual Google Classroom	A partir do dia 01 até o dia 30/12/2021



Emitido em 23/06/2021

EDITAL N° 100/2021 - PROEX (11.01.02.05)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 18:16)
LUCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A)
1474799

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **100**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/06/2021** e o código de verificação: **9806e4413e**